



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

1º PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DE 2018 – PSE 2018.1

EDITAL N.º001/2018 – UNIFESSPA, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O Reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), no exercício de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o 1º Processo Seletivo Especial 2018 (PSE 2018.1) destinado à seleção diferenciada de candidatos para o Curso de **Licenciatura em Educação do Campo** oferecido pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), para o ano de 2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **PSE 2018.1** dar-se-á em duas etapas, conforme o disposto no item 8 deste Edital, que serão executadas pela Comissão organizadora do Processo Seletivo Especial Para Educação do campo de 2018 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ.

1.2 As vagas serão destinadas aos alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente e que atendam as especificações do item 2 deste edital.

1.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Especial referente ao PSE 2018.1 implica na declaração do conhecimento e concordância expressa com normas e procedimentos estabelecidos neste edital.

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 A Educação do Campo compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio e destina-se ao atendimento às populações rurais em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros (Diretrizes operacionais da Educação do Campo, Resolução N° 2, 28 de abril de 2008).

2.1.1 O PSE 2018 para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo se destina a seleção de candidatas indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, extrativistas, que atuam como Educadores do campo e candidatos que vivem no campo e/ou pertencem a Comunidades do campo, prioritariamente sem formação de nível superior, para atender, preferencialmente a demanda por formação superior dos Educadores das Escolas do campo, com efetivo exercício nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio das redes de ensino.

2.1.2 São consideradas Comunidades do Campo os grupos e populações organizados que habitam os espaços geográficos do campo (terra firme e várzea) e possuem relações sociais de vizinhança, parentesco, situação comum de interesses, identidade e formas de ação comum, ligados a esses espaços geográficos.

2.1.3 São consideradas Escolas do Campo aquelas que têm sua sede no espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural, e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendem a populações cuja dinâmica social e cultural está, majoritariamente, vinculada ao trabalho no campo.

2.1.4 Define-se como Educador do Campo o profissional da educação (professor, gestor, monitor, instrutor e coordenador pedagógico, etc.) com atuação em Escolas do Campo ou outros projetos sociais vinculados ao atendimento das demandas formativas das comunidades do campo.

3 DO CURSO E DAS VAGAS

3.1 Somente poderão ocupar as vagas definidas neste edital os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do ensino médio no ato da habilitação na UNIFESSPA.

3.2 Somente poderão ocupar as vagas definidas neste edital os candidatos que atuam como Educadores do campo e/ou candidatos que vivem no campo e/ou pertencem a Comunidades do campo de acordo com as definições do Item 2 deste edital.

3.3 De acordo com a Resolução/Consepe nº 65/2015 serão reservadas 02 duas vagas para Pessoa com Deficiência (PcD).

3.4 Não havendo candidatos para as vagas de Pessoas com Deficiência, estas serão redirecionadas à ampla concorrência.

3.5 Serão ofertadas 58 vagas de ampla concorrência e 02 vagas para Pessoas com Deficiência, disponibilizadas para o 3º período de 2018, para o curso de Licenciatura em educação do campo conforme distribuição do quadro abaixo:

QUADRO 1 – Oferta de Vagas para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

Cidade	Curso	Regime de Oferta	Início do Curso	Turno
Marabá	Educação do Campo	Intensivo	3º Período	Integral
Vagas para ampla concorrência				58
Pessoa com deficiência (PcD)				02
Total de Vagas				60

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As solicitações de inscrição serão admitidas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pse.unifesspa.edu.br>, a partir das **14:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2018 até às 17 horas do dia 25 de março de 2018**, observado o horário de Marabá (PA).

4.2 Dúvidas sobre as etapas no processo seletivo, os candidatos podem entrar em contato com a Faculdade de Educação do Campo no telefone (094) 2101-7138.

4.3 No ato da inscrição o candidato deve escolher a qual das vagas deseja concorrer, podendo inscrever-se somente em uma das categorias de ofertas de vagas:

- Vagas de ampla concorrência conforme especificações do item 2;
- Vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD).

4.4 A Comissão Organizadora do PSE/UNIFESSPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que forem comprovadamente ocasionadas pela Comissão organizadora PSE/UNIFESSPA.

4.5 As informações prestadas pelo candidato durante o processo de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão organizadora PSE/UNIFESSPA:

- excluir do concurso o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5 DO LOCAL DE PROVA

5.1 No ato da inscrição o (a) candidato(a) deverá optar por um dos seguintes locais de prova:

- a) Marabá – Unifesspa, Campus de Marabá.
- b) Xinguara – EEEM DOM LUIZ DE MOURA PALHA; Endereço: Rua Marechal Cordeiro de Farias, 537, Centro, Xinguara, PA.
- c) Goianésia do Pará – COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ANUNCIADA CHAVES; endereço: Avenida das Araras, s/n, Bairro Floresta.
- d) Vila Cruzeiro do Sul, Itupiranga, PA. – EMEF JOSÉ INOCENTE JÚNIOR; Endereço: Rua Araguaia, s/n, Vila Cruzeiro do Sul, Itupiranga, PA.

6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 O candidato PcD deverá informar, no ato da sua inscrição, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da prova.

6.2 O candidato que necessitar de prova ampliada, tempo adicional (até 1 hora), prova em braille, leitor, transcritor, interprete de língua de sinais, para a realização da (s) prova(s) deverá requerê-lo no ato da inscrição.

6.3 O candidato PcD que não informar no formulário de inscrição o tipo de atendimento especial, estará sujeito a não receber tratamento especial durante o concurso.

6.4 O candidato PcD poderá optar em concorrer exclusivamente as vagas reservadas ou as vagas de ampla concorrência.

6.5 O candidato PcD participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas.

7 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

7.1 O **Cartão de Inscrição** deverá ser impresso pelo candidato e estará disponível no endereço eletrônico [http:// www.pse.unifesspa.edu.br](http://www.pse.unifesspa.edu.br), a partir do dia 02 de abril de 2018.

7.2 No Cartão de Inscrição constarão **os dados pessoais do candidato**, curso escolhido, número de inscrição, horário de início da prova e local de realização das provas. Adicionalmente, o local e horário da prova poderá ser consultado no site <http://www.unifesspa.edu.br> na data de 03 de abril de 2018.

7.3 Se o candidato precisar de 2ª via do Cartão de Inscrição, poderá obtê-la via internet, no endereço eletrônico [http:// www.pse.unifesspa.edu.br](http://www.pse.unifesspa.edu.br).

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 As etapas do PSE 2018.1 estão descritas no Quadro a seguir.

QUADRO 2 – Seleção de candidatos para ingresso ao Curso de Educação do Campo.

ETAPA / PROVA	PONTOS	CARÁTER
1ª ETAPA		
Prova Objetiva	10,00	Classificatório e Eliminatório
Redação em Língua Portuguesa	10,00	Classificatório e Eliminatório

2ª ETAPA		
Entrevista Pessoal	10,00	Classificatório e Eliminatório

8.2 A Prova Objetiva e a Redação em Língua Portuguesa serão realizadas no dia 08 de abril de 2018, **das 14:00 horas às 18:00 horas** no local de prova indicado pelo candidato no **item 5.1**.

8.3 No dia da prova será obrigatória a apresentação do **documento original** de identificação com foto do candidato, de acordo com o subitem 16.8 deste Edital.

8.4 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado **até 48 horas** após a realização da prova, no endereço eletrônico <http://www.unifesspa.edu.br>

8.5 No início da prova, o candidato receberá do fiscal de sala o seguinte material:

- a) Boletim de Questões;
- b) Cartão-Resposta para marcação das respostas às questões da prova objetiva; e
- c) Folha de Redação para transcrição do texto definitivo da redação.

8.5 Ao terminar a prova, o candidato deverá devolver ao fiscal de sala todo o material acima especificado e assinar a Lista de Presença.

9 DA PROVA OBJETIVA

9.1 A Prova Objetiva **valerá 10,00 pontos** e consistirá de 40 questões de múltipla escolha, sendo 5 (cinco) questões de cada uma das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa/Leitura, Matemática, História, Geografia, Física, Química, Biologia e Literatura; e abrangerá os objetos de avaliação da Matriz de Referência do ENEM 2017.

9.2 Para cada questão da prova haverá quatro alternativas de resposta, identificadas por **(A), (B), (C), (D)**. Apenas uma responde, corretamente, à questão.

9.3 Os candidatos deverão assinalar as respostas da prova no Cartão-Resposta com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**.

9.4 O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

9.5 Não serão computadas as questões cujas alternativas estiverem sem marcação, com mais de uma alternativa marcada, rasurada, ou com o uso de corretivo.

9.6 Depois de entregue pelo fiscal de sala, o Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica. O Cartão-Resposta só será substituído se nele for constatada falha de impressão.

9.7 O Cartão-Resposta será o único documento considerado para a correção da prova objetiva. O Boletim de Questões não valerá, sob hipótese alguma, para efeito da correção.

9.8 Não será permitido que a marcação do Cartão-Resposta seja feita por outras pessoas, salvo no caso de candidato com deficiência que o impossibilite de fazer a marcação, desde que notificada de acordo com o subitem 6.1.

9.9 A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica.

10 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

10.1 A prova de redação em língua portuguesa valerá **10,00 pontos** e consistirá na elaboração de texto na tipologia Narrativo. A proposta do tema de redação será elaborada a partir de trechos de narrativas da pesquisa I (História de vida) retirados dos relatórios das turmas da Fecampo para subsidiar a construção do texto, que deverá apresentar, **no máximo, 30 linhas**. Serão avaliados os seguintes critérios para avaliação da redação: adequação ao tema, objetividade (enuncia posicionamentos pertinentes e compreensíveis acerca da questão proposta); relação e correlação de ideias, agenciando-as de maneira contínua, progressiva e coerente); aprofundamento do tema, reflexões das principais temáticas ligadas ao contexto do campo.

10.2 O candidato deverá escrever o texto definitivo na Folha de Redação com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**.

10.3 A Folha de Redação será o único documento considerado para a correção da redação.

10.4 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação de que a Folha de Redação que lhe for entregue no dia da prova é realmente a sua.

10.5 Uma vez entregue pelos mesários, a Folha de Redação é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer modo.

10.6 A Folha de Redação só será substituída se contiver falha de impressão.

10.7 A Folha de Redação não deverá ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato.

10.8 A Redação será corrigida por dois corretores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

10.8.1 Caso haja discrepância de 3 (três) pontos ou mais na nota atribuída pelos corretores (numa escala de 0 a 10), a redação passará por uma terceira correção, cujo resultado será a nota final da redação do candidato.

10.9 Será atribuída nota zero à redação:

a) sem texto na Folha de Redação, que será considerada “Em Branco”;

b) com texto escrito total ou parcialmente a lápis (grafite);

c) que não estiver escrita de acordo com o exigido nos subitens 10.1 e 10.2 deste Edital.

d) que apresentar o texto em versos ou ainda apresentar texto significativamente comprometido quanto à expressão e ao conteúdo, fuga total do tema apresentado como proposta de redação, estiver escrito de lápis e conter assinatura ou pseudônimo.

11 DA ENTREVISTA PESSOAL

11.1 A entrevista pessoal terá peso 2 (dois) no computo da nota final

11.2 A data e horário das entrevistas serão divulgadas em edital próprio no site Unifesspa no dia 13 de abril de 2018;

11.3 A entrevista pessoal será realizada na Unifesspa, Campus Marabá, unidade I, conforme subitem 5.1 alínea “a”;

11.4 A última fase do PSE Unifesspa 2018.1 consta de Entrevista Individual com Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio (Original e cópia) e declaração de pertencimento e conformidade com o item 2.1.

11.4.1 O histórico escolar, a declaração de pertencimento e demais documentos a serem apresentados pelos candidatos devem ser entregues no dia e horário que o candidato foi convocado pela entrevista.

11.5 Os critérios de pontuação e classificação serão publicados pela Comissão Avaliadora designada em Portaria da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Unifesspa.

11.6. As entrevistas serão feitas nos horários de 8 horas às 12 horas e de 14 horas às 18 horas.

11.6.1. O candidato selecionado para o horário de 8 horas às 12 horas deverá comparecer até, no máximo, às 9 horas e 30 minutos.

11.6.1.1 O candidato selecionado para o horário de 14 horas às 18 horas deverá comparecer até, no máximo, às 15 horas e 30 minutos.

11.6.1.2 O candidato que comparecer no local da entrevista após os horários estipulados nos subitens 11.6. estará **eliminada** do Processo Seletivo.

11.6.2. A análise do Histórico Escolar do Ensino Médio será feita em conjunto com a realização da Entrevista, gerando apenas uma nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

11.5 somente serão entrevistados os candidatos não eliminados na 1ª Etapa PSE/UNIFESSPA.

11.7 O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado no concurso, poderá ser, a qualquer momento, convocado a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no

parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

12 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

12.1 Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) obtiver nota bruta inferior a 2,5 (dois e meio) na prova objetiva, o que corresponde a 10 questões, cujo valor total é 10 (dez) pontos.
- b) obtiver nota bruta inferior a 4,00 (quatro) na prova de redação em Língua Portuguesa;
- c) obtiver nota inferior a 4,00 (quatro) na Entrevista Pessoal;
- d) não apresentar declaração de pertencimento;
- e) faltar à prova;
- f) apresentar-se, no dia da prova, com atraso ou sem a documentação exigida;
- g) prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Processo Seletivo;
- h) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer expediente fraudulento, como manuscritos, livros, calculadora, agendas telefônicas, telefones celulares e outros utensílios eletrônicos, mediante testemunho e comprovação dos encarregados da fiscalização da prova.

13 DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

13.1 A Média Final dos candidatos do PSE 2018 será a média aritmética ponderada das notas da Prova Objetiva, da Redação e da nota da entrevista pessoal, de acordo com a fórmula:

$$\text{Média final} = \frac{\text{Nota da prova objetiva} + \text{Nota da redação} + 2x \text{ Nota da entrevista pessoal}}{4}$$

13.2 Todos os valores calculados serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

14 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Os candidatos serão classificados, até o limite de vagas, em ordem decrescente da Média Final que tiverem alcançado.

14.2 Em caso de empate serão adotados critérios de desempate, na ordem seguinte:

- a) Maior nota na entrevista;
- b) maior nota na Prova de Redação;
- c) maior nota na Prova Objetiva;
- d) ser professor da educação básica na zona rural
- e) maior idade.

14.3 A ordem de classificação dos candidatos aprovados no PSE 2018.1, acompanhada das respectivas notas, será divulgada via internet, no endereço eletrônico <http://www.unifesspa.edu.br>.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Serão aceitos recursos (formulário anexo) dentro do prazo de até **3 dias úteis** após a:

- a) publicação deste Edital no Diário Oficial da União;
- b) publicação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- c) publicação do resultado da prova de redação em língua portuguesa;
- d) divulgação do resultado final do Processo seletivo.

15.2 Para as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem anterior, deve ser considerada a publicação disponibilizada no endereço <http://www.unifesspa.edu.br>.

15.3 Os recursos deverão ser dirigidos à comissão organizadora do PSE 2018 e protocolados, no horário

de 8h às 12h ou de 14h às 17h, no Protocolo Geral da UNIFESSPA, situado à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, S/N - Nova Marabá - CEP: 68.500-970, respeitado o prazo mencionado no subitem 15.1 deste Edital.

15.4 O recurso poderá ser protocolado pelo candidato ou por terceiros, mediante solicitação do candidato, sem a necessidade de procuração, sendo este procedimento de inteira responsabilidade do candidato.

15.5 O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

15.6 Se o exame de recursos resultarem em anulação de questão de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.7 Se por força de impugnações houver alteração de gabarito oficial de questão de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

15.8 Não serão acatados recursos via correio eletrônico.

15.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

15.10 Recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável por este concurso será preliminarmente indeferido.

15.11 Ao candidato ou seu representante não serão fornecidas cópias ou informações sobre os teores de processos de recursos impetrados por outrem, exceto por força de mandado judicial.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e em suas eventuais retificações.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público, que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet.

16.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento dos locais, datas e horários das etapas do processo seletivo nos locais definidos.

16.4 Em casos excepcionais de saúde, será permitido ao candidato realizar as provas em hospitais sediados na cidade onde serão aplicadas as provas, devendo o responsável pelo candidato comunicar à Comissão Organizadora PSE/UNIFESSPA ou Secretaria da UNIFESSPA, até a véspera da prova (em casos excepcionais, até uma hora antes do início da prova), comprovando com atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, a doença do candidato.

16.5 A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá requerê-lo, no ato da inscrição.

16.6 O acesso ao local de prova dar-se-á **durante a hora que antecede** o início de cada prova, sendo vedado o ingresso após o horário de início da prova.

16.7 O candidato deverá estar munido do Cartão de Inscrição e do documento original de identidade.

16.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

16.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.10 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. O candidato que não apresentar, por ocasião da realização das provas, documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.8 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

16.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento

de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

16.12 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

16.13 Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, que serão retificados em Termo Aditivo ou Aviso específico.

16.14 Os candidatos aprovados e classificados deverão obter informações sobre a **habilitação ao vínculo institucional** no endereço eletrônico do Centro de Registro e Controle Acadêmicos (CRCA): <http://crca.unifesspa.edu.br/> momento em que apresentará o documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

16.15 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo.

Maurilio de Abreu Monteiro
Reitor da Unifesspa